ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI 1.757 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIZA A ABERTURA DE "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" NA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2005, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2006, DESTINADO A RECUPERAÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ENGENHEIRO ELÍSIO GALVÃO FILHO.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando a necessidade de consignar dotação orçamentária específica para a realização de projeto de interesse coletivo,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos, autorizado a abrir **crédito adicional especial** no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na Lei Municipal nº 1.708 de 28/12/2005 (orçamento geral do município para o exercício de 2006), cujos recursos orçamentários são destinados para a execução dos serviços de recuperação/reforma do Terminal Rodoviário Engenheiro Elísio Galvão Filho, localizada na cidade de Currais Novos-RN, tudo na conformidade dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A dotação oriunda do crédito adicional de que trata esta Lei, a ser consignada na Unidade Orçamentária 10101 –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, será sinteticamente classificada como **Projeto 1195** – Recuperação/reforma do Terminal Rodoviário Engº Elísio Galvão Filho no valor de R$ 230.000,00; **Fonte 181** – Recursos de convênios no valor de R$ 200.000,00 e **Fonte 100** –recursos ordinários (contra-partida) no valor de R$ 30.000,00, ficando as naturezas e elementos de despesas a serem classificados conforme destinações do convênio.

Art. 3º - Constitui Recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, os oriundos do convênio celebrado com o Ministério do Turismo sob nº de operação 0199828-86, tendo como objetivo programático a adequação ao patrimônio histórico e cultural, de classificação 2369-511660564, natureza da despesa 4440.41, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e anulação de dotação orçamentária constante da Lei Municipal 1.708/2005 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo da Unidade 10101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Fonte 100 –Recursos ordinários, distribuído da seguinte forma: R$ 10.000,00 (dez mil reais) do projeto 1090 – elemento 4490.51 e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do projeto 1091 – elemento 3390.30.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de novembro de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 09 de novembro de 2006.

José Marciolilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você